



MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Distribuição de Funções na Vereação - Contraordenações

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, no uso da competência estabelecida no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualmente em vigor, e na sequência da entrada em vigor do novo “Regulamento de Constituição das Unidades Flexíveis no Âmbito da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Ribeira Grande”, publicado no diário da República, 2ª Série, em 18 de março de 2022, tendo em consideração as necessidades atuais dos serviços municipais concretos, bem como considerando a caracterização de cada serviço em causa, e procurando cumprir as competências que me cabem prosseguir, numa linha de continuidade no que diz respeito à distribuição de funções nos Vereadores a Tempo Inteiro,

DECIDO DELEGAR na Vereadora a Tempo Inteiro, Dr.ª Cátia Filipa Carreiro Sousa, a competência relativa ao disposto na alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º da já mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto a determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas de todos os processos que se encontram a decorrer na Secção de Apoio Jurídico, da Divisão Administrativa e de Apoio Jurídico.

Ribeira Grande, 21 de março de 2022.

O Presidente da Câmara

Alexandre Branco Gaudêncio



